

Lei nº 662/95

Reconhece de utilidade pública a Associação de Moradores da Comunidade Sagrada Família no Bairro Israel Pinheiro - Buritis - M.G.

A Câmara Municipal de Buritis - M.G. por seus representantes Deputada e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecido de utilidade pública na conformidade do art. 62, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal a Associação dos Moradores da Comunidade Sagrada Família, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNE nº 00.416.604/0001-13, com sede provisória à Rua Belmiro Rodrigues da Costa s/n, Bairro Israel Pinheiro Município de Buritis - M.G., e foro na Comarca de Buritis - M.G.

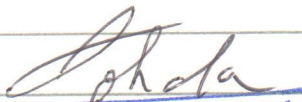
Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará por decreto a presente Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - M.G., 30 de Março de 1995.

Clarifonense

**Cláudio G. Filho**  
Assessor Jurídico  
OAB/DF 9 02

  
**Pedro Jary Taborda**  
Prefeito Municipal

Projeto Lei nº 001/95. Aprovado em 1ª discussão por =09= votos a favor e =00= contra. Aprovado em 2ª discussão por =40= votos